

Bruxelas, 18 de julho de 2022
(OR. en)

11303/22

DEVGEN 151
ACP 95
RELEX 1007
FIN 794
OCDE 16
SUSTDEV 132

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 18 de julho de 2022

para: Delegações

n.º doc. ant.: 10845/22

Assunto: Relatório anual de 2022 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE
em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento

– Conclusões do Conselho (18 de julho de 2022)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório anual de 2022 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento, aprovadas pelo Conselho na sua 3889.^a reunião realizada a 18 de julho de 2022.

**Relatório anual de 2022 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE
em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento**

Conclusões do Conselho

1. Em 17 de junho de 2010, o Conselho Europeu solicitou ao Conselho que apresentasse um relatório anual sobre os compromissos assumidos pela UE e pelos Estados-Membros e os resultados obtidos em matéria de ajuda pública ao desenvolvimento (APD)¹. Trata-se do décimo segundo relatório anual destinado ao Conselho Europeu. O Conselho congratula-se com a análise, da evolução no que se refere aos compromissos coletivos e individuais da UE em matéria de APD, análise que a Comissão realizou com base em informações preliminares do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD), da OCDE, sobre a APD em 2021 e que confirma que a UE no seu conjunto continua a ser o principal doador a nível mundial.
2. O Conselho recorda o compromisso assumido pela UE e pelos seus Estados-Membros quanto à utilização eficaz de todos os fluxos financeiros, bem como de meios de execução não financeiros para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os objetivos do Acordo de Paris, pondo a tónica na ação a nível nacional e em políticas sólidas, em consonância com a Agenda de Ação de Adis Abeba de 2015. O Conselho confirma o compromisso coletivo e individual da UE e dos seus Estados-Membros em matéria de financiamento do desenvolvimento sustentável, inclusive no que respeita à APD, tal como consta do novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento².

¹ Cf. anexo no que diz respeito aos compromissos em matéria de APD.

² [2017/C 210/01: Declaração comum do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia.](#)

3. Num panorama de financiamento cada vez mais complexo, a APD continua a desempenhar um papel crucial como elemento importante e catalisador do financiamento global disponível para ajudar a concretizar a Agenda 2030. A APD pode contribuir para exercer um efeito de alavanca sobre outras fontes de financiamento, em especial o financiamento público nacional, o financiamento misto e o investimento sustentável do setor privado, bem como sobre outros meios de execução, tais como o apoio à ciência e à investigação, à tecnologia, à inovação e à digitalização.
4. O impacto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia vem somar-se aos efeitos persistentes da pandemia de COVID-19 e aos impactos já visíveis das alterações climáticas, exacerbando as necessidades de financiamento, comprometendo gravemente os progressos na consecução da Agenda 2030, aumentando a pobreza e as desigualdades e causando, a nível mundial, insegurança alimentar, inflação e perturbações das cadeias de abastecimento, nomeadamente de fertilizantes e de energia, bem como outros danos importantes na liquidez, nos níveis de dívida, nas perspetivas macroeconómicas e nas perspetivas de crescimento dos países. O Conselho recorda a importância dos compromissos assumidos em matéria de desenvolvimento sustentável, bem como de atenuar qualquer erosão dos ODS e o impacto da agressão russa nos países parceiros, em particular os mais vulneráveis.
5. A APD mundial continua a ser uma das principais fontes de financiamento para os países mais pobres, em especial os países menos avançados (PMA) e os países mais carenciados, nomeadamente aqueles que se encontram em situação de fragilidade ou conflito e os afetados por vulnerabilidades relacionadas com o clima, que têm, em especial, falta de capacidade, a nível nacional, para mobilizar financiamentos de outras fontes.

6. Tendo presente o acima exposto, o Conselho deseja comunicar os seguintes elementos ao Conselho Europeu:

- a) Em 2021, a APD coletiva³ da UE⁴ chegou aos 70,2 mil milhões de euros⁵, montante superior aos 67,3 mil milhões de euros⁶ registados em 2020. Este aumento nominal de 4,3 % demonstra os esforços contínuos, na abordagem da Equipa Europa, para prestar apoio aos países em desenvolvimento, nomeadamente em resposta às consequências da pandemia de COVID-19.
- b) A UE e os seus Estados-Membros mantiveram a sua posição como maior doador de APD a nível mundial (cf. figura 1), contribuindo com 43 % da APD mundial⁷ e confirmando a sua posição de liderança na agenda mundial para o desenvolvimento sustentável.

³ Não incluindo Chipre, que não comunicou à OCDE quaisquer dados preliminares relativos à APD em 2021.

⁴ A APD coletiva da UE é a soma da APD dos Estados-Membros e da parcela da APD concedida pelas instituições da UE que não é imputada aos Estados-Membros nem aos doadores não pertencentes à UE, como o Reino Unido. A maior parte das despesas das instituições da UE em termos de APD é imputada aos Estados-Membros, ou seja, os dados dos Estados-Membros incluem parte das despesas das instituições. A APD prestada através dos fundos próprios do Banco Europeu de Investimento (BEI) não é imputada aos Estados-Membros e vem acrescentar-se à APD dos Estados-Membros.

⁵ Numa base equivalente-subvenção, a nova metodologia para calcular o valor de empréstimos em condições preferenciais em termos de APD, que foi aplicada pela primeira vez em 2019 a dados de 2018 relativos a empréstimos públicos e empréstimos a instituições multilaterais, e, a partir de 2020, também a dados relativos ao alívio da dívida. Para obter mais informações sobre a nova metodologia de equivalente-subvenção e a metodologia anterior com base nos fluxos de caixa líquidos, cf. a seguinte hiperligação: [Preliminary Figures on 2020 Official Development Assistance \(europa.eu\)](https://ec.europa.eu/euipo/development-assistance/) [Valores preliminares da ajuda pública ao desenvolvimento em 2020].

⁶ Em termos nominais. Note-se que o valor de 67,3 mil milhões de euros é baseado nos dados finais da OCDE relativos a 2020 publicados na primavera de 2022, enquanto o valor de 66,8 mil milhões de euros indicado nas conclusões do Conselho de 2021 teve por base os dados preliminares da OCDE relativos a 2020 publicados na primavera de 2021.

⁷ A APD mundial é aqui definida como a soma da APD prestada pelo conjunto da UE e da APD prestada por todos os outros países doadores, membros e não membros do CAD. Em 2020, o conjunto da UE também contribuiu com 43 % da APD mundial, de acordo com esta definição. Em anteriores conclusões do Conselho, foi indicada a quota-parte da APD coletiva da UE na APD total do conjunto da UE e de todos os outros doadores do CAD (excluindo os outros doadores que não eram membros do CAD), que ascendeu a 46 % em 2020, valor que se manteria em 2021. A alteração para 43 % nas presentes conclusões do Conselho não constitui, portanto, uma diminuição, ficando a dever-se à mudança de método, que tem agora em consideração um âmbito mais abrangente da APD total.

- c) A APD coletiva da UE representou 0,49 % do Rendimento Nacional Bruto (RNB), o que fica ligeiramente aquém do rácio de 0,50 % de 2020⁸, mas continua a ser significativamente mais elevado do que a média dos membros do CAD não pertencentes à UE, que se ficou pelos 0,26 % do RNB em 2021 (cf. figura 2).
- d) Quatro Estados-Membros da UE ultrapassaram o limiar de 0,7 % do RNB para a APD (cf. figura 3 e quadro 1). Em seis Estados-Membros, o rácio APD/RNB aumentou e em 12 manteve-se estável⁹, tendo diminuído em oito Estados-Membros.
7. O Conselho congratula-se com o aumento da APD coletiva da UE em 2021 em comparação com 2020, o que é particularmente digno de nota no contexto da crise da COVID-19. No entanto, o Conselho está preocupado com a ligeira diminuição do rácio APD/RNB do conjunto da UE, dado que o aumento nominal da APD coletiva da UE não foi proporcional ao elevado aumento nominal do RNB decorrente da recuperação económica, e reafirma que são necessários mais esforços para alcançar as metas coletivas e individuais e para prestar coletivamente uma APD equivalente a 0,7 % do RNB até 2030.
8. O Conselho congratula-se ainda com o facto de a UE e os seus Estados-Membros continuarem a ser os maiores prestadores de APD relacionada com a COVID-19: em fluxos líquidos, os Estados-Membros da UE disponibilizaram 5,2 mil milhões de euros (aumento nominal de 16,5 % em relação a 2020) dos 16,3 mil milhões de euros provenientes de todos os países doadores que comunicaram dados na matéria em 2021. Como parte deste montante, os Estados-Membros da UE consagraram 1,6 mil milhões de euros de APD a doações de vacinas, o que representa 2,2 % da sua APD líquida total em 2021. Em fluxos líquidos, a UE disponibilizou 8,8 mil milhões de euros de APD relacionada com a COVID-19 em 2021 (aumento nominal de 11,1 % em relação a 2020).

⁸ A ligeira diminuição do rácio APD/RNB do conjunto da UE entre 2020 e 2021 apesar do aumento nominal da APD deve-se à recuperação da economia após a pandemia de COVID-19, quando o RNB coletivo da UE aumentou a uma taxa superior à APD (7,6 % em termos nominais).

⁹ O termo "estável" designa aqui os rácios APD/RNB que evoluíram menos do que 0,01 pontos percentuais.

9. O Conselho congratula-se igualmente com a evolução significativa da APD da UE a favor dos países menos desenvolvidos: a APD coletiva da UE prestada aos PMA atingiu 16,3 mil milhões de euros em 2020, ou seja, 0,12 % do RNB¹⁰. No entanto, o Conselho está cada vez mais preocupado com o facto de a UE ainda não ter atingido a meta coletiva de consagrar a curto prazo 0,15 %-0,20 % do RNB aos PMA. O Conselho reafirma a necessidade urgente de intensificar os esforços para alcançar a meta de consagrar coletivamente 0,20 % do RNB como APD aos PMA até 2030.
10. O Conselho sublinha que é urgente que a UE e os seus Estados-Membros empreendam ações concretas e verificáveis no sentido de honrar os seus compromissos coletivos de afetar 0,7 % do RNB à APD e de consagrar 0,20 % do RNB como APD aos PMA até 2030, e continuará a acompanhar os progressos nesse sentido. O Conselho continuará a apresentar anualmente um relatório sobre este assunto por uma questão de transparência e de obrigação de prestar contas ao público.
11. O Conselho reafirma que a cooperação para o desenvolvimento da UE e dos seus Estados-Membros continuará a ser orientada para onde as necessidades se fazem mais sentir e onde pode ter maior impacto, especialmente nos PMA e nos países em situação de fragilidade ou afetados por conflitos, dando particular atenção às mulheres e raparigas e às pessoas em situações de vulnerabilidade. A este respeito, o Conselho congratula-se com o facto de o Programa de Ação de Doa¹¹, adotado em março de 2022, incluir o compromisso de tomar medidas mais tangíveis para apoiar os PMA e sublinha a importância dos compromissos assumidos pela UE, pelos Estados-Membros, pelos bancos europeus de desenvolvimento e pelas instituições financeiras europeias relativamente à sua implementação. O Conselho salienta a necessidade de apoiar o reforço das capacidades institucionais dos PMA e recorda as suas recentes Conclusões intituladas "Uma parceria renovada da UE com os países menos desenvolvidos"¹².
12. O Conselho salienta que a APD deve contribuir plenamente para promover a igualdade de género, tanto através da integração da perspetiva de género como de ações específicas. A este respeito, o Conselho frisa a importância de uma abordagem transformadora virada para as causas profundas das desigualdades de género, como a disparidade salarial, a falta de oportunidades educativas adequadas e o casamento infantil, precoce e forçado, e sublinha que o combate às desigualdades de género e às múltiplas discriminações com que se veem confrontadas as pessoas vulneráveis ou marginalizadas constitui uma prioridade da UE em todos os domínios de ação.

¹⁰ O ano de 2020 é o mais recente sobre o qual há dados completos. Para uma explicação pormenorizada do cálculo destes valores e da alteração da metodologia do CAD da OCDE, ver o contexto metodológico constante do anexo.

¹¹ [Programa de Ação de Doha a favor dos países menos avançados.](#)

¹² <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9336-2022-INIT/pt/pdf>.

13. O Conselho salienta ainda a necessidade de fazer face à diversidade de situações e às dificuldades específicas dos países que passam do estatuto de país de rendimento baixo para o estatuto de país de rendimento médio. De acordo com o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento¹³, a UE e os seus Estados-Membros empenhar-se-ão na cooperação para o desenvolvimento, no diálogo político e em parcerias com os países de rendimento médio (PRM) em matéria de desenvolvimento sustentável, erradicação da pobreza, desigualdades, bens públicos mundiais e outras questões de interesse comum. No que diz respeito aos países em desenvolvimento mais avançados, que têm menos necessidade de ajuda em condições preferenciais ou que não precisam dessa ajuda, o Conselho recorda que a UE e os seus Estados-Membros desenvolverão ações inovadoras que incluam a cooperação financeira, mas não exclusivamente.
14. O Conselho salienta a importância de que se revestem todas as fontes de financiamento referidas na Agenda de Ação de Adis Abeba (públicas/privadas, nacionais/internacionais) e sublinha a primazia da ação a nível nacional, a importância de se aplicarem políticas sólidas e que criem condições favoráveis, nomeadamente o reforço da cobrança de impostos a nível nacional e a promoção da tributação progressiva, bem como a responsabilidade de todas as partes interessadas, incluindo o setor privado, para ajudar a concretizar os ODS. O Conselho salienta a importância de ligar todas as fontes de financiamento aos ODS, a fim de promover uma recuperação ecológica, digital, inclusiva, igualitária e resiliente, e destaca a necessidade de alinhar a APD e outros fluxos financeiros pelo Acordo de Paris. Em particular, o financiamento sustentável é fundamental para mobilizar capital privado internacional e nacional para investimentos ecológicos, sustentáveis e de qualidade, que, em última análise, criarão postos de trabalho, nomeadamente para os jovens, nos países parceiros, inclusive no âmbito da iniciativa "Global Gateway". O Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável Mais e outros investimentos e empréstimos europeus com impacto no desenvolvimento desempenham um papel fundamental nesse sentido.
15. O Conselho salienta o contributo fundamental dado pela cooperação para o desenvolvimento no sentido de alcançar os objetivos internacionais em matéria de clima e ambiente, congratulando-se, a este respeito, com a declaração conjunta sobre o clima, o ambiente e a biodiversidade emitida pelo CAD na perspetiva da COP26, em que é assumido o compromisso de alinhar a APD pelos objetivos do Acordo de Paris.

¹³ <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9459-2017-INIT/pt/pdf>.

16. O Conselho recorda as suas Conclusões de abril de 2021 sobre a Equipa Europa¹⁴ e reitera a necessidade de coordenar estreitamente a conceção, a implementação e o acompanhamento das iniciativas da Equipa Europa. O Conselho reconhece a importância de uma participação significativa dos países parceiros nestas iniciativas.
17. O Conselho reafirma o seu compromisso para com os princípios de uma cooperação para o desenvolvimento eficaz acordada no contexto da Parceria Global para a Eficácia da Cooperação para o Desenvolvimento, bem como para com a Coerência das Políticas para o Desenvolvimento, uma vez que são fundamentais para a consecução dos ODS.
18. O Conselho congratula-se com os progressos realizados no que respeita aos quadros de financiamento nacionais integrados (QFNI) e salienta a necessidade de continuar a apoiar os QFNI enquanto abordagem global e integrada com vista a mobilizar financiamento de todas as fontes disponíveis para alcançar os ODS. O Conselho apela a um reforço do trabalho conjunto, a nível dos países, entre a UE e os seus Estados-Membros e todas as partes interessadas a nível internacional e nacional, sobre os ODS, nomeadamente sobre o seu financiamento, e, a este respeito, regista com satisfação o lançamento do Mecanismo QFNI no Fórum sobre o Financiamento do Desenvolvimento, em abril de 2022.
19. O Conselho saúda o segundo relatório sobre o apoio público total ao desenvolvimento sustentável. Sem deixar de defender o papel da APD, o Conselho sublinha que, enquanto medida complementar voluntária, o apoio público total ao desenvolvimento sustentável pode ajudar a melhor medir os recursos e a reforçar a transparência e o conhecimento destes, contribuindo para a execução da Agenda 2030¹⁵. O Conselho também toma nota de que a Comissão de Estatística das Nações Unidas reconheceu o apoio público total ao desenvolvimento sustentável como uma fonte de dados abrangente para o novo indicador 17.3.1 relativo aos ODS¹⁶.

¹⁴ <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-7894-2021-INIT/pt/pdf>.

¹⁵ [Ferramenta de visualização de dados sobre o apoio público total ao desenvolvimento sustentável](#).

¹⁶ Indicador 17.3.1: Investimento direto estrangeiro (IDE), ajuda pública ao desenvolvimento e cooperação Sul-Sul em percentagem do orçamento nacional total.

ANEXO

Atuais Compromissos e Metas da UE em matéria de APD (Conclusões do Conselho, 26 de maio de 2015 (doc. 9241/15, pontos 31-33))

(...) A UE reafirma o seu compromisso coletivo de atingir a meta de afetar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo da agenda pós-2015. Os Estados-Membros que aderiram à UE antes de 2002 reafirmam o seu compromisso de atingir a meta de afetar 0,7 % do RNB à APD tendo em consideração as circunstâncias orçamentais, enquanto os que já alcançaram essa meta se comprometeram a permanecer a esse nível ou acima dele; os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 envidam esforços para aumentar o valor afetado à APD para 0,33 % do RNB.

A comunidade internacional deverá também ajudar a direcionar os recursos para onde são mais necessários, especialmente para os países menos avançados e os países frágeis e afetados por conflitos. No âmbito do compromisso global em matéria de APD e respeitando plenamente as prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento, a União Europeia reafirma o seu empenhamento em apoiar os PMA. A UE compromete-se a atingir coletivamente a meta de afetar 0,15-0,20 % do RNB à APD aos PMA a curto prazo e a aumentar esse valor para 0,20 % do RNB para a APD aos PMA dentro do prazo da agenda pós-2015.

O novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento – "O nosso mundo, a nossa dignidade, o nosso futuro" (Declaração Comum do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, de 7 de junho de 2017, ponto 103)

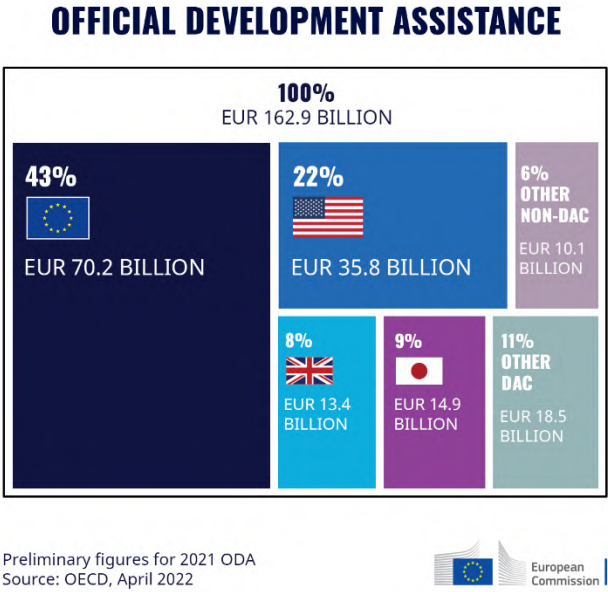
A UE assumiu o compromisso coletivo de afetar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo previsto na Agenda 2030. A fim de dirigir os recursos para onde estes são mais necessários, especialmente para os países menos desenvolvidos e os países frágeis e afetados por conflitos, a UE compromete-se também a atingir coletivamente a meta que consiste em, a curto prazo, afetar 0,15 % a 0,20 % de APD/RNB para os PMA, bem como em atingir 0,20 % de APD/RNB para os PMA dentro do prazo previsto na Agenda 2030. A UE e os seus Estados-Membros reconhecem também os desafios específicos com que se confrontam os países em desenvolvimento de África. (...) Continuarão a acompanhar os progressos e apresentarão anualmente um relatório, de forma a garantir a transparência e a prestação pública de contas.

**Agenda de Ação de Adis Abeba (aprovada pela Assembleia Geral na sua Resolução 69/313
de 27 de julho de 2015, pontos 51-52)**

(...) Os prestadores de APD reafirmam os respetivos compromissos em matéria de APD, incluindo o compromisso assumido por muitos países desenvolvidos de atingir a meta de 0,7 % de APD/RNB e de 0,15 % a 0,20 % do rácio APD/RNB para os países menos avançados. Somos encorajados pelos poucos países que atingiram ou ultrapassaram o seu compromisso de 0,7 % de APD/RNB e a meta de 0,15 % a 0,20 % do rácio APD/RNB para os países menos avançados. Instamos todos os outros a desenvolverem esforços para aumentar a sua APD e a envidar mais esforços concretos para atingir as metas de APD. Congratulamo-nos com a decisão da União Europeia, que reitera o seu compromisso coletivo de atingir a meta de 0,7 % de APD/RNB no prazo da agenda pós-2015 e compromete-se a atingir coletivamente a meta de 0,15 % a 0,20 % de APD/RNB para os países menos desenvolvidos a curto prazo, e a meta de 0,20 % de APD/RNB para os países menos desenvolvidos no prazo da agenda pós-2015. Incentivamos os prestadores de APD a ponderarem a definição da meta de pelo menos 0,20 % de APD/RNB para os países menos desenvolvidos.

Reconhecemos a importância de dedicar os recursos mais favoráveis a quem tem maiores necessidades e menos possibilidades de mobilizar outros recursos. Neste contexto, observamos com grande preocupação a diminuição da percentagem de APD destinada aos países menos desenvolvidos e comprometemo-nos a invertê-la. Somos incentivados pelos países que estão a afetar pelo menos 50 % da sua APD aos países menos desenvolvidos.

Figura 1 – APD coletiva da UE comparada com a de países doadores não pertencentes à UE em 2021

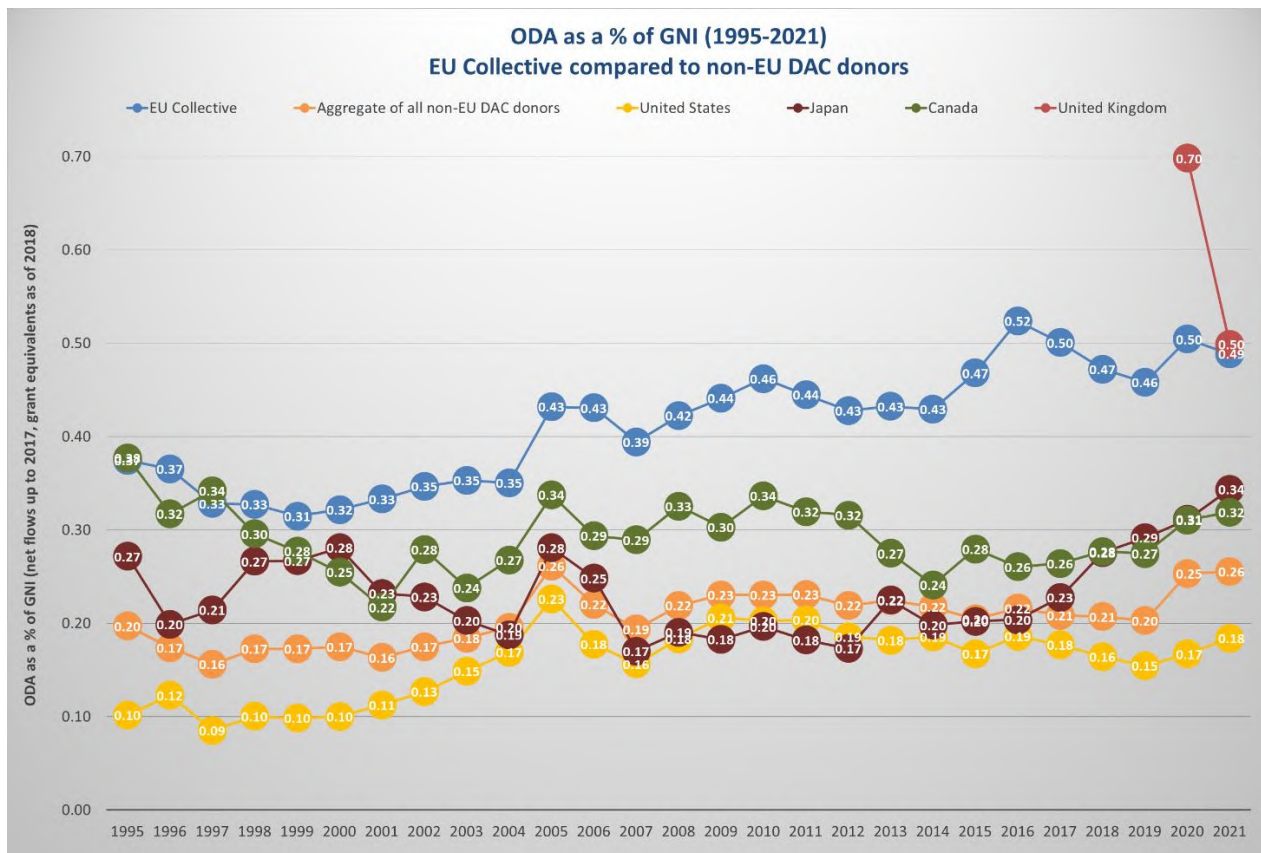


NB: Os valores de 2021 são preliminares.

NB: Os valores são indicados em equivalentes-subvenção.

NB: Chipre não comunicou à OCDE quaisquer dados preliminares relativos à APD em 2021.

Figura 2 – APD coletiva da UE como % do RNB comparada com a de doadores do CAD não pertencentes à UE ao longo do tempo

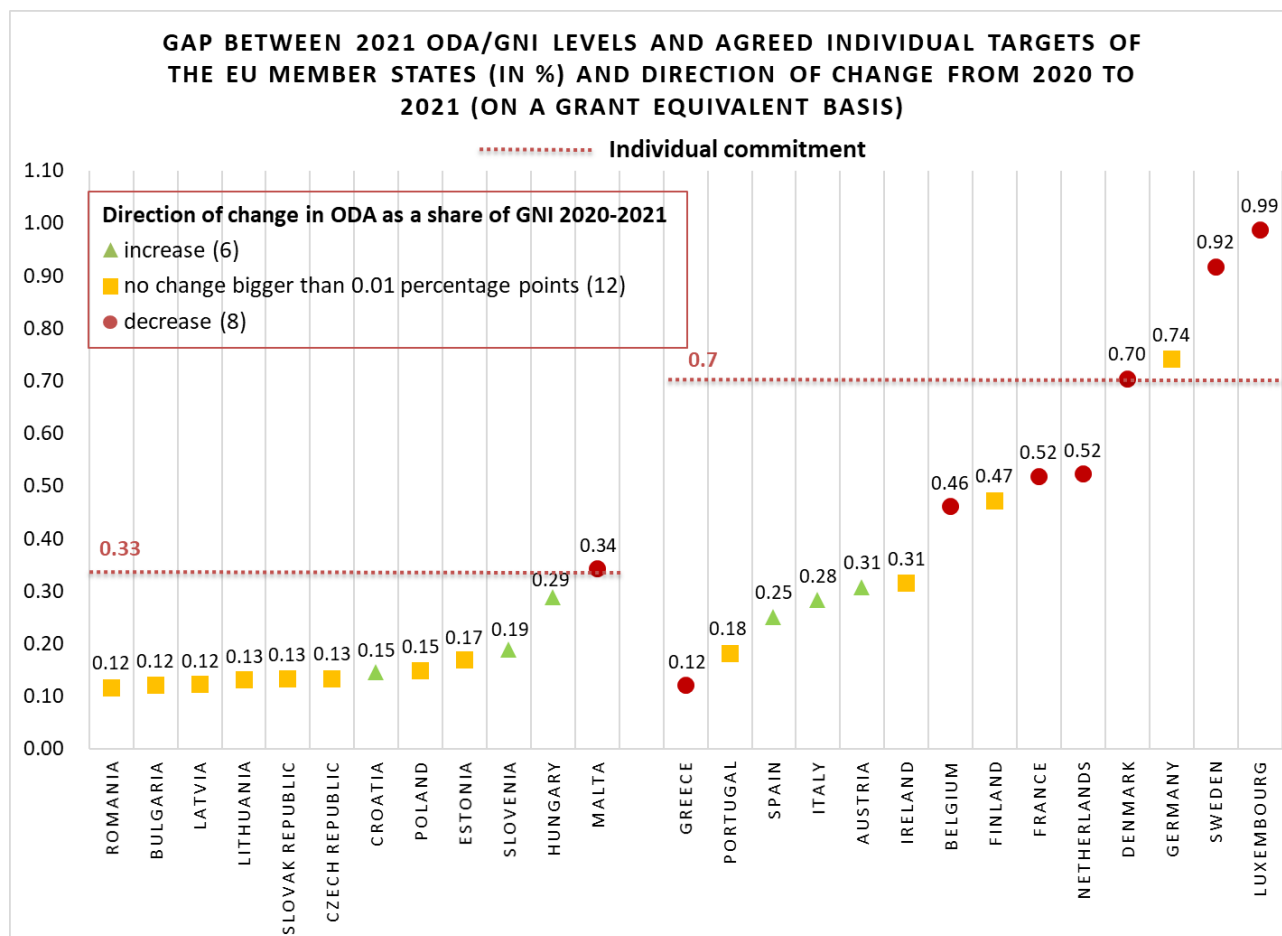


NB: Para cada ano, os valores da APD coletiva da UE neste gráfico têm em conta apenas os países que, na altura, eram Estados-Membros da UE, enquanto o montante agregado de todos os doadores do CAD não pertencentes à UE tem em conta apenas os países terceiros que eram membros do CAD na altura. Em especial, o conjunto da UE inclui o Reino Unido até 2019 inclusive, mas não o inclui a partir de 2020, dado que a sua saída da União Europeia produziu efeitos em 1 de fevereiro de 2020, estando o país incluído no agregado de todos os doadores do CAD não pertencentes à UE a partir de 2020. Os países do G7 não pertencentes à UE (que também são doadores do CAD) também são apresentados individualmente.

NB: Todos os montantes são indicados a preços correntes. Os valores de 2021 são preliminares.

NB: Chipre não comunicou à OCDE quaisquer dados preliminares relativos à APD em 2021.

Figura 3 – Diferença entre os níveis de APD/RNB em 2021 e as metas individuais acordadas dos Estados-Membros da UE e direção da alteração entre 2020 e 2021



NB: Os cálculos foram efetuados a preços correntes. Os valores de 2021 são preliminares. Apenas as alterações absolutas iguais ou superiores a 0,01 % são consideradas um aumento ou uma diminuição. Esta metodologia tem sido coerentemente utilizada e tem por objetivo evitar que as variações mínimas sejam consideradas um aumento ou uma diminuição. Os Estados-Membros que registaram um ligeiro aumento ou diminuição são considerados estáveis.

NB: Não são indicados os valores relativos a Chipre, dado que este não comunicou à OCDE quaisquer dados preliminares relativos à APD em 2021.

Quadro 1 – APD dos Estados-Membros da UE e APD coletiva da UE no período 2011-2021

Member State	2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		Change 2020-2021	
	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	Volume in EUR Million	% of GNI
Austria	799	0.27	860	0.28	882	0.27	930	0.28	1,193	0.35	1,479	0.42	1,110	0.30	990	0.26	1,099	0.28	1,117	0.30	1,234	0.31	117.04	0.0105
Belgium	2,019	0.54	1,801	0.47	1,732	0.45	1,844	0.46	1,717	0.42	2,080	0.50	1,948	0.45	1,959	0.43	1,943	0.41	2,056	0.48	2,174	0.46	117.88	-0.0166
Bulgaria	35	0.09	31	0.08	37	0.10	37	0.09	37	0.09	61	0.13	55	0.11	58	0.11	58	0.10	75	0.13	77	0.12	1.90	-0.0081
Croatia					34	0.08	54	0.13	46	0.09	37	0.07	48	0.10	67	0.13	64	0.12	68	0.13	80	0.15	12.25	0.0145
Cyprus	27	0.16	20	0.11	15	0.10	14	0.09	16	0.09	-	-	-	-	21	0.12	18	0.09	13	0.06	-	-	-	-
Czech Republic	180	0.12	171	0.12	159	0.11	160	0.11	179	0.12	235	0.14	270	0.15	259	0.13	276	0.13	262	0.13	306	0.13	43.39	0.0069
Denmark	2,108	0.85	2,095	0.83	2,205	0.85	2,264	0.86	2,313	0.85	2,142	0.75	2,172	0.74	2,195	0.72	2,281	0.72	2,327	0.72	2,431	0.70	103.93	-0.0159
Estonia	17	0.11	18	0.11	23	0.13	28	0.14	31	0.15	39	0.19	38	0.16	41	0.16	43	0.16	44	0.17	51	0.17	7.04	0.0034
Finland	1,011	0.53	1,027	0.53	1,081	0.54	1,232	0.59	1,161	0.55	958	0.44	961	0.42	834	0.36	1,010	0.42	1,122	0.47	1,214	0.47	92.54	0.0044
France	9,348	0.46	9,358	0.45	8,540	0.41	8,005	0.37	8,149	0.37	8,701	0.38	10,052	0.43	10,283	0.43	10,908	0.44	12,394	0.53	13,062	0.52	668.00	-0.0118
Germany	10,136	0.39	10,067	0.37	10,717	0.38	12,486	0.42	16,173	0.52	22,368	0.70	22,182	0.67	21,163	0.61	21,616	0.61	25,191	0.73	27,255	0.74	2,064.23	0.0067
Greece	305	0.15	255	0.13	180	0.10	186	0.11	215	0.12	333	0.19	278	0.16	246	0.13	329	0.18	286	0.17	223	0.12	-62.48	-0.0513
Hungary	100	0.11	92	0.10	97	0.10	109	0.11	140	0.13	180	0.17	132	0.11	241	0.21	279	0.21	367	0.27	385	0.29	18.08	0.0166
Ireland	657	0.51	629	0.47	637	0.46	615	0.38	648	0.32	726	0.32	743	0.32	792	0.31	870	0.32	867	0.31	988	0.31	121.55	0.0092
Italy	3,111	0.20	2,129	0.14	2,584	0.17	3,022	0.19	3,609	0.22	4,601	0.27	5,197	0.30	4,397	0.25	3,941	0.22	3,728	0.22	5,088	0.28	1,359.86	0.0586
Latvia	14	0.07	16	0.07	18	0.08	19	0.08	21	0.09	27	0.11	28	0.11	29	0.10	31	0.10	36	0.12	40	0.12	4.13	0.0008
Lithuania	37	0.13	40	0.13	38	0.11	34	0.10	43	0.12	52	0.14	53	0.13	55	0.12	60	0.13	63	0.13	70	0.13	7.25	-0.0010
Luxembourg	294	0.97	310	1.00	323	1.00	319	1.06	327	0.95	354	1.00	376	1.00	401	0.98	421	1.03	397	1.03	456	0.99	58.76	-0.0435
Malta	14	0.25	14	0.23	14	0.20	15	0.20	15	0.17	19	0.20	22	0.21	28	0.25	37	0.30	47	0.40	46	0.34	-0.42	-0.0593
Netherlands	4,563	0.75	4,297	0.71	4,094	0.67	4,200	0.64	5,162	0.75	4,491	0.65	4,399	0.60	4,795	0.62	4,727	0.59	4,702	0.59	4,471	0.52	-231.32	-0.0687
Poland	300	0.08	328	0.09	367	0.10	341	0.09	397	0.10	600	0.15	603	0.13	649	0.14	694	0.14	728	0.14	805	0.15	77.62	0.0043
Portugal	509	0.31	452	0.28	368	0.23	324	0.19	278	0.16	310	0.17	338	0.18	349	0.18	367	0.17	362	0.18	380	0.18	17.83	-0.0020
Romania	118	0.09	111	0.09	101	0.07	161	0.11	143	0.09	184	0.11	195	0.11	211	0.11	227	0.10	271	0.13	276	0.12	5.19	-0.0098
Slovak Republic	62	0.09	62	0.09	65	0.09	63	0.09	77	0.10	96	0.12	106	0.13	117	0.13	103	0.11	124	0.14	127	0.13	3.54	-0.0047
Slovenia	45	0.13	45	0.13	46	0.13	46	0.12	57	0.15	74	0.19	67	0.16	71	0.16	78	0.17	80	0.17	97	0.19	17.47	0.0141
Spain	3,001	0.29	1,585	0.16	1,769	0.17	1,415	0.13	1,259	0.12	3,819	0.34	2,271	0.19	2,449	0.20	2,629	0.21	2,621	0.23	2,995	0.25	373.94	0.0175
Sweden	4,030	1.02	4,077	0.97	4,389	1.01	4,698	1.09	6,391	1.40	4,425	0.94	4,935	1.02	5,085	1.07	4,650	0.96	5,571	1.14	5,012	0.92	-559.36	-0.2216
United Kingdom	9,948	0.56	10,808	0.56	13,461	0.70	14,519	0.70	16,725	0.70	16,325	0.70	16,060	0.70	16,446	0.70	17,309	0.70						
EU MS Aggregate	52,790	0.42	50,698	0.39	53,975	0.41	57,139	0.41	66,522	0.46	74,716	0.51	74,638	0.49	74,229	0.47	76,068	0.46	64,919	0.49	69,345	0.48	4,426.84	-0.0037
EU Institutions' ODA not imputed to EU Member States and other donors	3,453		4,544		2,873		2,131		1,372		2,750		1,926		627		-829		2,418		855		-1,563.15	
EU Collective	56,243	0.44	55,242	0.43	56,848	0.43	59,270	0.43	67,894	0.47	77,466	0.52	76,563	0.50	74,856	0.47	75,239	0.46	67,337	0.50	70,201	0.49	2,863.69	-0.0159

NB: Os valores são apresentados em fluxos líquidos até 2017, e em equivalentes-subvenção a partir de 2018. Todos os montantes são indicados a preços correntes. Os valores de 2021 são preliminares.

NB: Para cada ano, este quadro e os valores agregados e coletivos que dele constam só têm em conta os países que, na altura, eram Estados-Membros da UE. Em particular, os valores agregados e coletivos da UE incluem a parte do Reino Unido até 2019 inclusive, mas não a incluem a partir de 2020, dado que a saída do país da União Europeia produziu efeitos em 1 de fevereiro de 2020.

NB: O sinal "-" indica que o respetivo Estado-Membro não comunicou qualquer dado relativo à APD para o ano em causa.

Quadro 2: APD dos Estados-Membros da UE e APD coletiva da UE a favor dos países menos avançados no período de 2018-2020

Member State	2018		2019		2020	
	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI	EUR Million	% of GNI
Austria	270.1	0.07	281.3	0.07	268.2	0.07
Belgium	630.0	0.14	647.6	0.14	684.3	0.16
Bulgaria	11.8	0.02	10.7	0.02	16.3	0.03
Croatia	12.9	0.03	2.9	0.01	9.2	0.02
Cyprus	4.3	0.02	2.6	0.01	2.2	0.01
Czech Republic	54.9	0.03	57.8	0.03	54.1	0.03
Denmark	615.4	0.20	703.2	0.22	676.9	0.21
Estonia	6.6	0.03	8.2	0.03	8.2	0.03
Finland	266.1	0.11	329.2	0.14	334.0	0.14
France	2,872.2	0.12	2,607.7	0.11	3,354.8	0.14
Germany	4,199.5	0.12	3,978.6	0.11	4,999.8	0.15
Greece	50.8	0.03	44.5	0.02	42.5	0.03
Hungary	57.6	0.05	58.2	0.04	45.2	0.03
Ireland	327.1	0.13	332.9	0.12	339.1	0.12
Italy	1,116.6	0.06	1,023.6	0.06	938.9	0.06
Latvia	5.6	0.02	6.1	0.02	6.1	0.02
Lithuania	10.4	0.02	11.3	0.02	10.7	0.02
Luxembourg	189.4	0.46	190.4	0.47	183.1	0.48
Malta	2.3	0.02	1.7	0.01	1.3	0.01
Netherlands	1,145.2	0.15	1,138.0	0.14	984.0	0.12
Poland	186.7	0.04	118.7	0.02	114.0	0.02
Portugal	108.9	0.06	111.9	0.05	99.7	0.05
Romania	36.4	0.02	36.7	0.02	41.0	0.02
Slovak Republic	21.4	0.02	18.6	0.02	18.7	0.02
Slovenia	11.3	0.02	11.2	0.02	10.6	0.02
Spain	581.7	0.05	520.7	0.04	522.6	0.05
Sweden	1,623.4	0.34	1,577.8	0.32	1,726.8	0.35
United Kingdom	5,428.9	0.23	5,153.9	0.21		
EU MS Aggregate	19,847.7	0.125	18,986.1	0.12	15,492.3	0.12
EU Institutions' regional ODA known to benefit LDCs (not including UK share)					798.1	
EU Collective					16,290.5	0.12

NB: Todos os montantes são indicados a preços correntes.

NB: Para cada ano, este quadro e os valores agregados e coletivos que dele constam têm em conta os países que, na altura, eram Estados-Membros da UE. Em particular, os valores agregados dos Estados-Membros da UE incluem a parte do Reino Unido até 2019 inclusive, mas não em 2020, dado que a saída do país da União Europeia produziu efeitos em 1 de fevereiro de 2020, estando a parte do Reino Unido igualmente excluída dos valores coletivos da UE em 2021.

NB: O CAD da OCDE introduziu uma alteração na metodologia de cálculo da APD total prestada aos PMA, a qual foi aplicada aos dados de 2020 e consistiu na inclusão da APD regional que beneficia os PMA. Por conseguinte, há uma interrupção na série entre 2019 e 2020. Para mais informações, ver o contexto metodológico que consta do anexo.

Contexto metodológico do cálculo da APD prestada aos PMA

Até aos dados relativos a 2019, a APD agregada dos Estados-Membros da UE prestada aos PMA foi calculada pela soma da APD líquida bilateral dos Estados-Membros a favor dos PMA e da APD multilateral a favor dos PMA imputada aos Estados-Membros, evitando-se assim a dupla contabilização com a APD prestada pelas instituições da UE aos PMA, que inclui principalmente a APD multilateral a favor dos PMA imputada aos Estados-Membros que é canalizada através das instituições da UE.

No que respeita aos dados relativos a 2020, o CAD da OCDE introduziu um novo elemento adicional na metodologia de cálculo da APD total prestada aos PMA: a APD regional que beneficia os PMA. Uma vez que a APD regional que beneficia os PMA prestada pelas instituições da UE não está incluída na APD multilateral a favor dos PMA imputada aos Estados-Membros, a sua APD regional que beneficia os PMA (excluindo o montante que poderia ser imputado ao Reino Unido), correspondente a 798 milhões de euros, é tida em conta na APD coletiva da UE para os PMA de 2020.

Para além das instituições da UE, dois Estados-Membros declararam APD regional que beneficia os PMA: a França (17 milhões de euros) e a Alemanha (82 milhões de euros). A APD regional que beneficia os PMA incluída na APD coletiva da UE a favor dos PMA equivale, por conseguinte, a um total de 897 milhões de euros.

Em 2020, cinco Estados-Membros da UE alcançaram ou excederam a meta de 2020 de 0,15 % de APD/RNB para os PMA (cf. quadro 2).

A título de referência, em 2019, a APD agregada para os PMA dos 28 Estados-Membros e de 27 Estados-Membros da UE (excluindo o Reino Unido) ascendeu, respetivamente, a 0,12 % do RNB (19,0 mil milhões de euros) e 0,10 % do RNB (13,8 mil milhões de euros). A título de comparação, em 2020, com base na metodologia anterior, a APD agregada dos 27 Estados-Membros a favor dos PMA teria ascendido a 0,12 % do RNB (15,4 mil milhões de euros), o que corresponderia a um aumento nominal de volume de 11,3 % em relação ao valor agregado da UE, excluindo o Reino Unido, em 2019.
